



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 006, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986.

Súmula: Autoriza a Abertura de Credito Suplementar, para reforço das Dotações Consignadas no vigente orçamento e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 4.938.500,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos cruzados), assim discriminados:

01.00 – Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ 80.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 10.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 104.000,00
02.00 – Executivo Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 120.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 50.000,00
04.00 – Departamento de Administração	
04.01 – Divisão de Administração	
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz\$ - 50.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ - 15.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 60.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	Cz\$ - 20.000,00
04.02 – Divisão de Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 5.000,00
04.04 – Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 30.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz\$ - 3.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 2.000,00
05.00 – Departamento de Finanças	
05.01 – Divisão de Administração	
3.2.6.5 – Juros e Outras Dívidas	Cz\$ - 50.000,00
3.2.8.0 – Contribuição P/Fora Patr. Serv. Público	Cz\$ - 11.000,00
05.02 – Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 10.000,00
05.03 – Divisão de Tesouraria	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 2.000,00
06.00 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

06.01 – Divisão de Administração	
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoas	Cz\$ - 500,00
06.02 – Divisão de Obras	
3.1.1.1. – Pessoal Civil	Cz\$ - 5.000,00
Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 30.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz\$ - 450.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 200.000,00
06.04 – Divisão de Serviços Urbanos	
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz\$ - 300.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ - 10.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 350.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	Cz\$ - 2.000.000,00
07.00 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
07.01 – Divisão de Administração	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 20.000,00
07.02 – Divisão de Saúde	
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ - 10.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 3.000,00
07.03 – Divisão de Assistência Social	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 60.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz\$ - 40.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ - 10.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 10.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	Cz\$ - 30.000,00
08.00 – Departamento de Educação e Cultura	
08.02 - Divisão de Ensino	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	Cz\$ - 145.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	Cz\$ - 100.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ - 60.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 100.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	Cz\$ -50.000,00
08.03 – Divisão de Cultura	
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz\$ - 3.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ - 30.000,00
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	<u>Cz\$ - 300.000,00</u>
Total	Cz\$ - 4.938.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 produto provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (31/10/1986).

DIRCEU SILVEIRA BUENO

Prefeito MUNICIPAL